



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 398, DE 2016

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO (CDR), sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2008, que *altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz a ser observada pelos Municípios, com vistas a estabelecer padrões adequados de acessibilidade e conforto para as dependências internas, inclusive aquelas reservadas para moradia de trabalhadores domésticos.*

RELATORA: Senadora **LÚCIA VÂNIA**

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Cristovam Buarque, o projeto em pauta pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para instituir diretriz a ser observada pelos municípios, com vistas a estabelecer padrões adequados de acessibilidade e conforto para as dependências internas nas edificações urbanas, inclusive aquelas reservadas para moradia de trabalhadores domésticos.

Para o autor do projeto, o mercado imobiliário tem reduzido os espaços habitacionais “a ponto de torná-los inóspitos e até ofensivos à condição humana”, especialmente em relação às dependências destinadas aos trabalhadores domésticos. Com vistas a combater essa prática perniciosa, a lei proposta pretende incluir no Estatuto da Cidade diretriz com vistas a assegurar que os espaços destinados a esses trabalhadores sejam edificados de maneira condigna.

A proposição foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e de Assuntos Sociais (CAS), cabendo à última a decisão terminativa. A CDR aprovou requerimento de autoria do Senador João Pedro no sentido de obter, nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) no tocante à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria. O parecer da CCJ foi favorável ao projeto, com duas emendas destinadas a estender a exigência de dimensionamento, ventilação, iluminação, ergonomia, privacidade e qualidade dos materiais empregados a todas as dependências internas das edificações.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre matérias pertinentes às políticas de desenvolvimento dos municípios e outros assuntos correlatos.

A configuração interna das edificações tem sido historicamente disciplinada pelos códigos municipais de obras ou de edificações. Trata-se de tema relevantíssimo, que afeta a qualidade de vida de todos os cidadãos, pois a maior parte da vida urbana ocorre no interior de edificações, sejam elas residenciais, comerciais, institucionais ou industriais.

Boas condições de acessibilidade, utilização e conforto em dependências de edificações são indispensáveis para o ser humano, que precisa de iluminação, ventilação, privacidade e liberdade de movimentação como condições para sua saúde física e mental.

Embora não caiba à União fixar parâmetros técnicos sobre essa matéria, nada impede que se estabeleça uma diretriz federal genérica, com base na qual poderão ser cobradas medidas locais adequadas à sua realização.

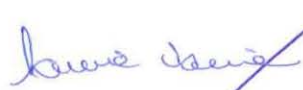
Embora os trabalhadores domésticos sejam vítimas frequentes desse tipo de situação, não são os únicos. Muitas habitações populares, construídas por particulares ou pelo poder público, apresentam, por exemplo, os mesmos problemas. Ao ampliar a abrangência do projeto

original, as emendas aprovadas pela CCJ contribuem, portanto, para aperfeiçoar o projeto.

III – VOTO

Ante o exposto, voto **aprovação** do PLS nº 212, de 2008, com as emendas da CCJ.

Sala da Comissão,

, Presidente
, Relatora



SENADO FEDERAL
Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo - CDR
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, de 2008

ASSINAM O PARECER, NA 11ª REUNIÃO, DE 29/10/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Inácio Arruda

RELATOR: Lúcia Vânia

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Wellington Dias (PT)	1. João Capiberibe (PSB)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	3. Walter Pinheiro (PT)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Ana Amélia (PP)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	4. Odacir Soares (PP)
Benedito de Lira (PP)	5. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Lúcia Vânia (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Fleury (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Douglas Cintra (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Kaká Andrade (PDT)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO